

# A História no Diário Oficial

## Governo Alacid Nunes (1966/1971) FESTIVAL DE ATOS FECHOU O REGIME EM 1969

**P**assado quase meio século, o mês de março de 1969 pode ser considerado emblemático para quem se debruçar sobre o governo militar.

Quem ainda guarda a memória daqueles tempos deve lembrar que foi o mês em que o governo do general Arthur da Costa e Silva ampliou o arcabouço “legal” dos “anos de chumbo”.

E essa história está no Diário Oficial do Estado. Entre janeiro e março de 1969, foram publicados todos os atos complementares, decretos e decretos-leis derivados do Ato Institucional nº 5. Se o AI 5 foi o “registro de nascimento da ditadura”, os atos complementares e os decretos se encarregaram de nutrir, digamos, o “monstro” que bateu, prendeu, confiscou, extinguiu, entrevistou e matou.

Além de autorizar as publicações, então já feitas no Diário da União, o governador Alacid Nunes (era natural que assim fizesse, sendo coronel do Exército) facultou, por meio do Decreto nº 853, de 29 de março, o ponto do funcionalismo no dia 31 de março – uma “homenagem do Executivo Estadual às comemorações do 5º aniversário da Revolução Brasileira”. Para muita gente do Pará, o primeiro trimestre de 1969 encerrou-se agitado, provavelmente. Naquele mês, foram editados dois novos atos institucionais (6 e 7), sete atos complementares, três decretos e nove decretos-leis. O AI 6 modificou “a composição e alterou a competência do Supremo Tribunal Federal (STF).

Outros atos, decretos e decretos-leis e decretos

mudaram critérios de criação de cortes municipais de contas. Criaram regras para compra de terras por estrangeiros e interviram em prefeituras.

O Poder Legislativo, então, era o presidente da República, baseado no parágrafo 1º do artigo 2º e no artigo 9º do Ato Institucional nº 5. A intervenção nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais parece ter sido a medida mais radical no contexto do “fechamento do regime” e, por isso, deu-se por meio do Ato Institucional nº 7, de 26 de fevereiro de 1969. As razões da interferência do Executivo no Legislativo, se transportadas para o atual momento da política nacional, soariam (para os áulicos do regime ainda persistentes) adequadas, se vivêssemos uma ditadura. Mas, ainda bem que é só história e o Poder Judiciário, bem ou mal, funciona. Referiu-se o AI 7 a privilégios. Os generais foram direto aos pontos – o primeiro tratou da aposentadoria dos parlamentares: “Constitui privilégio inaceitável contar-se para fins de aposentadoria o período de exercício do mandato por tempo superior ao do próprio mandato”. No segundo, considerando o “interesse de preservar e consolidar a Revolução”, desaconselhou-se a realização de eleições parciais para cargos executivos ou legislativos da União, dos Estados, Territórios e dos Municípios. O fechamento do regime estava só começando!

**Nélio Palheta - Jornalista**

### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810  
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



## Agenda Cultural

Programa-se!



**CINEMA**

### Pendular

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 29/10 e 01/11 às 20h



**CINEMA**

### Como Nossos Pais

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Até 29/10 e 01/11, às 18h



www.ioepa.com.br

Siga-nos:



### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.